



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1090850/2020

VALIDADE ATÉ

05/08/2022

PROCESSO SEMA Nº 20080006137/2020

E-PROCESSOS Nº 107192/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Municipio De Santana Do Maranhao

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

CPF OU CNPJ:

01.612.830/0001-32

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

0000000

ENDEREÇO:

Rua Principal, Sn, Centro

MUNICÍPIO:

Santana do Maranhão - MA

CEP:

65555-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: EXECUÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): RUAS TRAVESSA BRASIL, RUA NOVA, ROSEANA SARNEY, RUA PRINCIPAL, TRAVESSA DO PASSEIO, S/Nº, BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: SANTANA DO MARANHÃO, SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 3º07'08.3"S,

**Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES**

**Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 20080006137/2020.**

São Luis - MA 05/08/2020



1090850/2020

Diego Fernando Mendes Rolim

Secretário

Matrícula: 807459-2

Rafael Ferreira Maciel

Secretário Adjunto

Matrícula: 875246-1

**OBS.:- AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;**

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exige o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;